



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 021/2020

Maceió, 12 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

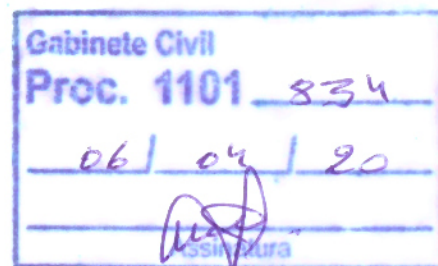
**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

Governador do Estado de Alagoas

Palácio República dos Palmares

Rua Cicinato Pinto, s/n, Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-050

**Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 248/2019.**



Senhor Governador,

Com o presente, **encaminho a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da INDICAÇÃO Nº 248/19, de autoria do Deputado TARCIZO FREIRE.**

Aproveito o ensejo para reiterar a **Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.**

Atenciosamente.



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**

**PRESIDENTE**

01  
04  
20

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 21/10/2019

PRESIDENTE

APROVADO

Em 05/03/2020

PRESIDENTE



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE**

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1911/2019  
Data: 15/08/2019 - Horário: 14:43  
Legislativo

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.**

Proposição N.º 248/2019.

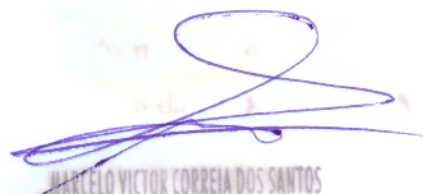
Modalidade: INDICAÇÃO

ENCERRADA A DISCUSSÃO

Em 04/03/2020

PRESIDENTE

**Assunto:** Sugestão ao Sr. José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, Governador do Estado de Alagoas e ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo para que seja realizado ações da Justiça Itinerante na Cidade de Arapiraca e Cidades Circunvizinhas para propiciar aos Cidadãos ações como a realização de Casamentos Cíveis e emissão de documentos de forma gratuita, bem como a realização de procedimentos ordinários como suprimientos de óbito e retificações de nome.

  
MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**TARCIZO SAMPAIO FREIRE**, deputado estadual pelo PP / AL, no regular exercício do mandato e nos moldes do art. 157 da Resolução N.º 369 / 1993 (Regimento Interno desta Casa Legislativa), vem mui respeitosamente perante V. Ex.<sup>a</sup>, propor a:

**INDICAÇÃO**

pugnando desde já pela regular tramitação da mesma, nos termos regimentais, conforme abaixo:

**CONSIDERANDO** que o Estado de Alagoas possui uma grande quantidade de cidadãos sem identificação civil;





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE

CONSIDERANDO que as ações da justiça itinerante garantem aos cidadãos acesso a procedimentos de forma ágil e sem a necessidade de pagamento de eventuais taxas;

CONSIDERANDO ainda que, uma quantidade considerável de pessoas necessitam realizar retificações de nome e suprimentos de óbito.

Tendo em vista as considerações acima e a necessidade de sugestão aos Poderes competentes do Estado para adoção de medidas de interesse público de sua competência, *passa a propor que:*

Seja submetido ao plenário desta respeitável Casa Legislativa a presente INDICAÇÃO no sentido de que seja OFICIALIZADO apelo ao Excelentíssimo Sr. José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, Governador do Estado de Alagoas e ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo acerca da sugestão adiante expressa:

**QUE O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS e o Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo, ADOTEM PROVIDÊNCIAS E/OU MECANISMOS LEGAIS NO SENTIDO DE VIABILIZAR AS AÇÕES DA JUSTIÇA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAPIRACA E CIDADES CIRCUNVINHAS (COITÉ DO NÓIA, TAQUARANA, LAGOA DA CANOA, SÃO SEBASTIÃO, FEIRA GRANDE).**

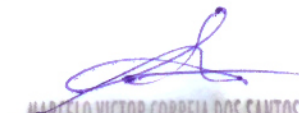
É o que tenho a sugerir na presente INDICAÇÃO, ao tempo em que requeiro aos parlamentares desta casa que aprovem a mesma.

Por fim, reitero o pedido da regular tramitação e encaminhamento desta, nos moldes regimentais.

Maceió / AL, 14 de agosto de 2019.

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

DEP. EST. **TARCIZO SAMPAIO FREIRE**  
PARLAMENTAR

  
**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE